

## Relatório Final

Petição n.º 402/XIII/3.<sup>a</sup>

**Relator: Deputado  
Ricardo Bexiga (PS)**

**1.º Peticionário:  
Associação dos  
Agentes Técnicos de  
Arquitetura e  
Engenharia (AATAE)**

**N.º de assinaturas: 4.286**

---

Solicitam a adoção de medidas com vista a garantir o direito ao trabalho, à profissão, e à defesa dos direitos adquiridos dos agentes técnicos de arquitetura e engenharia.



## ÍNDICE

- I. Nota Prévia
- II. Objeto da Petição
- III. Análise da Petição
- IV. Diligências Efetuadas
- V. Opinião do Relator
- VI. Conclusões e Parecer



## **I – Nota Prévia**

A petição 402/XIII/3.<sup>a</sup>, apresentada por iniciativa do primeiro peticionante Associação dos Agentes Técnicos de Arquitetura e Engenharia (doravante AATAE), com 4.286 assinaturas, deu entrada na Assembleia da República em 31 de outubro de 2017, tendo baixado à Comissão Parlamentar de Economia, Inovação e Obras Públicas em 3 de novembro de 2017.

Na reunião ordinária da Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas de 21 de novembro de 2017, após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a Petição foi admitida por unanimidade e nomeado relator o Deputado signatário.

## **II – Objecto da Petição**

Os peticionários denominaram esta petição nos seguintes termos: “Pelo direito ao trabalho, pelo direito à profissão, pela defesa dos direitos adquiridos dos agentes técnicos de arquitetura e engenharia”.

Os peticionários consideram que as recentes evoluções legislativas contribuíram para a eliminação do reconhecimento das competências dos Agentes Técnicos de Arquitetura e Engenharia.

Afirmam que desde 2009 que a AATAE tem vindo a defender junto dos Grupos Parlamentares e outros agentes políticos a inconstitucionalidade da Lei n.º 31/2009.

Sucedem que, passados oito anos, os Agentes Técnicos de Arquitetura e Engenharia continuam a ser impedidos de exercer a sua atividade profissional, no seu entendimento, por questões meramente políticas.



Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

Explicitam que antes da entrada em vigor da Lei n.º 31/2009 a qualificação profissional exigida estava regulada pelo Decreto n.º 73/73 e reconhecia as qualificações dos seguintes técnicos: Engenheiros Cívicos, Arquitetos, Agentes técnicos e Minas (Engenheiros Técnicos) e Construtores Cívicos Diplomados (Agentes Técnicos de Arquitetura e Engenharia).

Todavia, a Lei n.º 31/2009 impediu, pela via legislativa, a atividade profissional dos Agentes Técnicos de Arquitetura e Engenharia, uma vez que passou a reconhecer apenas os seguintes técnicos: Arquitetos, Engenheiros Cívicos, Engenheiros Técnicos Cívicos e Arquitetos Paisagistas.

Face ao exposto, a AATAE pretende ver analisado e discutido este assunto de modo a que nova lei garanta o direito ao exercício da profissão a estes profissionais.

Por fim, esta associação pretende também suspender a aplicação do regime transitório estabelecido na Lei n.º 31/2009, fundamentando a sua pretensão no facto do Projeto de Lei n.º 577/XIII/2.<sup>a</sup> ter sido aprovado na generalidade.

### **III – Análise da Petição**

No que diz respeito ao preenchimento dos requisitos formais a nota de admissibilidade da petição refere o seguinte:

“A petição foi endereçada ao Presidente da Assembleia da República, o seu objeto está especificado, sendo o texto inteligível, o primeiro signatário está identificado, bem como o respetivo domicílio, e estão preenchidos os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (Lei do exercício do Direito de Petição), na redação dada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho e n.º 45/2007, de 24 de agosto e n.º 51/2017, de 13 de julho”.



Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

Sobre esta matéria encontram-se pendentes as seguintes iniciativas legislativas:

- **Projeto de Lei nº 495/XIII/2** - Segunda alteração à Lei n.º 31/2009, de 3 de julho que aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis e revoga o Decreto n.º 73/73, de 28 de fevereiro.
- **Projeto de Lei nº 576/XIII/2** - Procede à alteração da Lei n.º 31/2009, de 03 de Julho, que aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra e os deveres que lhes são aplicáveis e revoga o Decreto n.º 73/73, de 28 de Fevereiro, assegurando a correta transposição da Diretiva 2005/36/CE.
- **Projeto de Lei nº 577/XIII/2** - Procede à alteração da Lei n.º 31/2009, de 03 de Julho, que aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra, modificando a norma referente à qualificação dos autores de projeto.

E, ainda sobre esta matéria mas com pretensões contrárias, a **Petição n.º 348/XIII/2** - Solicitam a adoção de medidas com vista a garantir que a Arquitetura seja realizada por Arquitetos.

Por último explicitar que nesta legislatura já foi apreciada e discutida a **Petição n.º 119/XIII/1** - Em Defesa do Exercício da Profissão de Engenheiro.



#### **IV – Diligências efectuadas**

##### **a) Audição dos Peticionários**

Procedeu-se à audição dos petiçãoários no dia 5 de dezembro de 2017, pelas 18:00 horas.

Estiveram presentes os Srs. Deputados Ricardo Bexiga (PS), relator; Joel Sá (PSD); Hortense Martins (PS); Heitor de Sousa (BE) e Bruno Dias (PCP).

Do relatório da audição, elaborado pela Divisão de Apoio à Comissão, salienta-se o seguinte:

“O Presidente da AATAE referiu a longa experiência dos agentes técnicos de arquitetura e engenharia (ATAE) na construção civil e o saber-fazer que a classe detém. Lembrou que estes profissionais vêm de cursos técnicos e considerou injusto não permitir que técnicos que exerciam a sua profissão há dezenas de anos não possam continuar a exercê-la. Durante muitos anos foram a classe intermédia na indústria da construção, fazendo a ponte entre a parte de construção civil e a parte do projeto. Referiu que o trabalho dos ATAE era feito na parte de fiscalização, direção e obra e alvarás até à 4.ª classe, que permitia 800 metros de volume e edifício até ao 4.º piso. Neste momento, existem cerca de 350 ATAE no ativo e a associação apenas pretende que estes 350 colegas possam exercer a sua profissão.

Usou da palavra o Senhor Deputado Joel Sá (PSD), para informar que o seu grupo parlamentar iria analisar a pretensão da AATAE, para ver se apresentará, no âmbito do processo legislativo em curso, uma proposta que contemple as pretensões da AATAE.





Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

O Senhor Deputado Ricardo Bexiga (PS), enquanto relator, questionou se os peticionários pretendem criar um período transitório para os ATAE ou reverter o regime jurídico decorrente da revisão do Decreto n.º 73/73 e criar um regime específico para os ATAE.

Por sua vez, o Senhor Deputado Heitor de Sousa (BE) agradeceu os esclarecimentos sobre o universo de profissionais abrangidos por esta situação e questionou sobre as especificações dos projetos em que os ATAE têm intervenção.

O Senhor Deputado Bruno Dias (PCP) afirmou que a posição do PCP sobre esta situação era conhecida, que ninguém pretendia eternizar uma situação, mas quando foi aprovada a Lei n.º 31/2009 o PCP tinha chamado a atenção para o problema que se estava a criar e a necessidade de ter em conta e respeitar os profissionais. Relembrando que se tratava de um universo restrito de profissionais abrangidos, questionou se o que se pretendia era atender apenas a este conjunto e não alargar a outros.

Tornou a usar da palavra o Presidente da AATAE, para afirmar que, em seu entender, regimes transitórios não dignificam ninguém e que o que pretendem é que pessoas que foram professores reconhecidos por catedráticos, que ensinaram muitos técnicos e doutores, sejam reconhecidos, pois muitos já não exercem e querem apenas morrer com dignidade. Defende que a arquitetura deve ser para arquitetos e a engenharia para engenheiros, os ATAE procuram o seu nicho na construção civil e, quanto aos direitos adquiridos, entende ser digno procurar um regime especial mas não um regime transitório.

Reiterou que o pior que se podia fazer era matar o saber-saber e o saber-fazer que estes profissionais detém, apenas pretendem manter a sua profissão e transmitir o seu saber a engenheiros e arquitetos. Lembrou que neste momento a indústria da construção está sem parte intermédia, não há encarregados.



Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

Os peticionários esclareceram também que o que os ATAE podiam fazer, no âmbito do Decreto n.º 73/73, era obras até 800 metros de volumetria e 4 pisos acima do solo. Quando fizeram o curso, em regime pós-laboral, o curso tinha 5 anos e quando acabavam já havia empresas à procura dos ATAE, estes cursos terminaram em 2009 e não há novos profissionais a surgir no mercado.

Finalmente, informaram que em breve pretendem retirar da sua designação a expressão “arquitetura e engenharia” e reiteraram que apenas pretendem que deixem os técnicos trabalhar nas áreas de construção, fiscalização e obra e, na parte de projeto, apenas pretendem que se mantenham os direitos adquiridos e que a fase transitória nessa área terminará quando deixarem de existir titulares.”

**b) Audição da Ordem dos Arquitetos**

Procedeu-se à audição da Ordem dos Arquitetos no dia 7 de fevereiro de 2018, pelas 18:20 horas.

Estiveram presentes os Srs. Deputados Ricardo Bexiga (PS), relator; Joel Sá (PSD); Heitor de Sousa (BE) e Bruno Dias (PCP).

Do relatório da audição, elaborado pela Divisão de Apoio à Comissão, salienta-se o seguinte:

“- Arquiteto Daniel Fortuna do Couto, Vice-Presidente da Ordem dos Arquitetos – tinham expectativa desta Petição a seguir à reabertura deste debate; trata-se de pretensão anacrónica pelo processo legislativo e pela evolução da construção.

- Arquiteto João Daniel, Vogal da Ordem dos Arquitetos – recordou o processo legislativo, com a Resolução da AR de 2003, que originou o processo legislativo e o período transitório alargado seguinte, com requalificação destes profissionais, já a tendo alguns feito e inscrito como Mestres na Ordem dos Arquitetos, mas que agora, com o processo legislativo em curso, o





Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

enquadramento é difícil. Considerou que os direitos dos ATAEs já foram acautelados.

Usaram da palavra os Senhores Deputados:

- Deputado Joel Sá (PSD) – saudando os representantes da Ordem dos Arquitetos e os esclarecimentos perante a Petição, com pretensões legítimas. Vincou que o PSD tem posição clara, cujo objetivo foi dar cumprimento à Recomendação do Provedor de Justiça e à Diretiva comunitária, e oportunamente irá pronunciar-se.

- Deputado Heitor de Sousa (BE) – processo é antigo e diferentes posições assumidas têm a sua justificação, exemplificando; no caso dos ATAEs há o problema dos direitos adquiridos; neste processo legislativo é difícil satisfazer as posições de todos, e, desde 1 de Novembro 2017, surgiram várias posições e petições.

Considerou que é preciso gerir a contento posição dos que não fizeram atualizações do período transitório.

Recordou recente audição dos ATAEs, em que foi explicitado que há cerca de 50/55 pessoas em situação de direitos adquiridos.

Perguntou qual é a opinião da Ordem dos Arquitetos se fosse possível fixar idade limite para que este grupo limitado de pessoas pudesse exercer esta atividade limitada, encaixando-se em categoria intermédia para execução de projetos de arquitetura e de engenharia.

Quanto aos Engenheiros exercerem projetos de arquitetura, ponderou eventual extensão até idade da reforma.

- Deputado Relator Ricardo Bexiga (PS) – enquadrando a análise feita da revisão da Lei nº40/2015 como questão de transposição da Diretiva ou de direitos adquiridos, perguntou à Ordem dos Arquitetos se esta pretensão não



Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

pode ser considerada, no contexto da revisão da Lei 40/2015, perante a organização do processo de construção em 2015, que evoluiu, e ponderando uma nova realidade com técnicos intermédios, colaboradores dos Engenheiros e dos Arquitetos.

Em resposta, interveio o Arquiteto Daniel Fortuna do Couto, Vice-Presidente da Ordem dos Arquitetos:

- têm refletido muito sobre a reorganização do processo construtivo com redistribuição de competências, mas a discussão está ainda verde, por haver ainda questões antigas por resolver;
- sabem que na Saúde houve solução semelhante, que funciona;
- lembrou que o legislador já distinguiu quanto à natureza das obras, e que só uma reforma de fundo permitiria canalizar competências para profissionais diferentes;
- notou que a Petição aponta para 450 ATAEs;
- na Sociedade subsiste a possibilidade de isto servir para legalização de alguma construção à margem da lei;
- admitiu que haja algum oportunismo com recurso a resquícios do passado por parte de alguns;
- referiu que a recomendação do Provedor de Justiça diz que não há lugar a direitos adquiridos destes profissionais.

Concluiu o Deputado Relator Ricardo Bexiga (PS), que agradeceu os esclarecimentos da Ordem dos Arquitetos e perspetivou a conclusão deste processo legislativo."



Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

### **c) Audição da Ordem dos Engenheiros**

Procedeu-se à audição da Ordem dos Engenheiros no dia 14 de fevereiro de 2018, pelas 17:50 horas.

Estiveram presentes os Srs. Deputados Ricardo Bexiga (PS), relator; Joel Sá (PSD) e Heitor de Sousa (BE)

Do relatório da audição, elaborado pela Divisão de Apoio à Comissão, salienta-se o seguinte:

“- Engenheiro Carlos Mineiro Aires, Bastonário da Ordem dos Engenheiros – apresentou, no essencial e nos seus termos, a posição da Ordem dos Engenheiros, entregando documento, em anexo. Não se pronunciou quanto à gestão, coordenação e fiscalização de obras.

- Engenheiro Ricardo Leão – recordou caso apresentado há mais de 2 anos, que gerou a Recomendação do Provedor de Justiça, e que não se confunde com estes direitos adquiridos dos ATAEs.

Usaram da palavra os Senhores Deputados:

- Deputado Joel Sá (PSD) – cumprimentando os representantes da Ordem dos Engenheiros, sublinhou que o PSD tem posição conhecida, com o Projeto de Lei apresentado para dar cumprimento à Recomendação do Provedor de Justiça e à Diretiva comunitária.

- Deputado Heitor de Sousa (BE) – cumprimentou e enquadrou a audição na petição, e recordou que várias petições entraram desde há 2 anos.

Perspetivou a votação próxima das iniciativas pendentes na Comissão e eventuais posições diferentes.

Considerou importante saber se, no entender da Ordem dos Engenheiros, a reclamação do direito à profissão e dos direitos adquiridos dos ATAEs se faz



Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

estendendo a recuperação dos direitos adquiridos a todos os 450 profissionais, e saber se falta acolhimento de cursos existentes com do DL 73/73, desatualizado com as licenciaturas desenvolvidas, e se é necessário haver acolhimento para estes profissionais, sublinhando a razoabilidade da reclamação do direito ao trabalho.

Em resposta, interveio o Engenheiro Carlos Mineiro Aires, Bastonário da Ordem dos Engenheiros:

- nunca aceitarão que sejam impedidos no exercício da profissão aqueles já a vinham exercendo e concordam que continuem práticas já exercidas;
- aludiu aos Arquitetos que foram autorizados a invadir áreas da Engenharia sem competências: gestão, coordenação e inspeção de obras, etc., tudo atos para que a Ordem dos Engenheiros não reconhece competências;
- considerou que houve falta de cuidado na definição das áreas próprias das profissões, exemplificando, citando o problema da recuperação de edifícios e dos sismos, em que falta competência para definir as condições dos edifícios, explicando, e notando que os Engenheiros foram afastados destas atividades e que falta enquadramento regulatório mais exigente;
- quanto à falta de enquadramento técnico profissional para os cursos intermédios, considerou que foi erro desinvestir na formação intermédia de técnicos, explicando, e que se houver solução legislativa para esta situação estariam totalmente de acordo.

O Deputado Relator Ricardo Bexiga (PS) perguntou se a Ordem dos Engenheiros irá pronunciar-se sobre as soluções do DL 40/2015.



Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

Em resposta, interveio o Engenheiro Carlos Mineiro Aires, Bastonário da Ordem dos Engenheiros:

- a Ordem dos Engenheiros pensa que vale a pena pronunciar-se sobre o todo e não só sobre partes da legislação, explicando e referindo o RGEU;
- considerou prioritário começar a fazer de raiz o código da construção, criticando a situação dispersa da legislação existente;
- referiu a falta de Engenheiros florestais porque ninguém os quis , nos últimos anos;
- salientou a importância pública dos Engenheiros perante várias situações de desproteção dos consumidores e perante várias lacunas existentes.

O Engenheiro Ricardo Leão referindo-se aos ATAEs notou a sua exclusão perante a situação dos condutores de obra, que podem ser diretores técnicos, explicando.

Concluiu o Deputado Relator Ricardo Bexiga (PS), que agradeceu os esclarecimentos da Ordem dos Engenheiros e perspetivou, no dia 22 de Fevereiro, a conclusão das petições e a votação na especialidade de todas as iniciativas pendentes na Assembleia da República.”.

No âmbito desta audição a Ordem dos Engenheiros entregou um documento escrito com o seu posicionamento sobre esta petição, que poderá ser consultado em:

<http://arnet/sites/XIIILeg/COM/6CEIOP/DocumentosActividadeComissao/a843cf0c-cea5-4090-90f6-8f924beff8ff.pdf>



Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

## V – Opinião do Relator

Sendo a opinião do Relator de elaboração facultativa, nos termos do artigo 137.º do Regimento, o Deputado Relator exime-se de emitir quaisquer considerações sobre a petição em apreço.

## VI - Conclusões e Parecer

Por tudo o exposto, a Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas emite as seguintes conclusões e parecer:

1. O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se devidamente identificado o peticionário. Acresce que, encontram-se preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação previstos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.
2. A petição é assinada por 4.286 peticionários, pelo que é obrigatória a sua apreciação em Plenário – cfr. artigo 24.º, n.º 1, alínea a) da LDP – e a respetiva publicação em Diário da Assembleia da República – cfr. artigo 26.º, n.º 1, alínea a).
3. Nos termos do artigo 17º, n.º 11 da LDP, o presente Relatório deverá ser remetido ao Sr. Presidente da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 21 de fevereiro de 2018.

O Deputado Relator

  
(Ricardo Bexiga)

O Presidente da Comissão

  
(Helder Amaral)